



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002528/2024-07

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Reunião virtual com as Comissões Eleitorais Regionais para tratar sobre o Processo Eleitoral 2024

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 38/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 2ª Reunião Extraordinária, no dia 15 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, e

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, através da rede mundial de computadores;

Considerando que no dia 15 de maio de 2024, em cumprimento à Deliberação CEF nº 37/2024 (Sei nº 0950737), foi realizada reunião virtual com as Comissões Eleitorais Regionais dos estados do Amazonas (CER-AM); Distrito Federal (CER-DF); Minas Gerais (CER-MG); Pará (CER-PA), e Paraíba (CER-PB), através da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas sobre o Processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024, e sobre o normativo eleitoral vigente;

Considerando que o evento virtual contou com a participação de representantes de todas as Comissões Eleitorais onde serão realizadas eleições neste exercício, e que foi feita uma explanação sobre os pontos mais relevantes do Regulamento Eleitoral; sobre as vedações aos membros das Comissões Eleitorais sobre manifestações a favor ou contra candidaturas; Análise dos registros de candidaturas; Análise de denúncias e penalidades; Contratação do sistema de votação e contratação da empresa de auditoria; Disponibilização de aparelhos nas sedes e inspetorias, e sobre o Seminário Eleitoral;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal entendeu ser pertinente o registro da reunião em ata, como forma de documento oficial e detalhado de todas as discussões ocorridas no evento, a fim de garantir a transparência e a integridade do processo, servindo como prova verificável de que as normas e regulamentos foram expostos. Além disso, a ata oferece um histórico preciso para consultas futuras, permitindo a revisão e a auditoria das atividades eleitorais;

Considerando que o objetivo da CEF 2024 é assegurar a realização das Eleições dos Conselheiros Federais representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica);

Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), com a máxima regularidade, transparência e eficiência;

Considerando que, nos termos do art. 19, IV, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), compete à Comissão Eleitoral Federal “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

DELIBEROU:

Aprovar a Ata (Sei nº 0967527) da reunião realizada no dia 15 de maio de 2024, com as Comissões Eleitorais Regionais para tratar sobre o Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 15/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 15/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 15/05/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 15/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967515** e o código CRC **97A4A8AF**.